



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 4.417, de 28 de julho de 2022.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 4.500, de 22 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0503 - NÃO COMPUTÁVEIS MDE

12.361.47.2077 - SALÁRIO EDUCACAO - FNDE

3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

1007 - SALÁRIO EDUCACAO - FNDE (1793)50.000,00

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0503 - NÃO COMPUTÁVEIS MDE

12.361.47.2077 - SALÁRIO EDUCACAO - FNDE

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1007 - SALÁRIO EDUCACAO - FNDE (2706)100.000,00

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0702 - ENCARGOS ESPECIAIS

28.846.0.2173 - ENCARGOS ESPECIAIS

3.3.90.91.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS

0001 - RECURSO LIVRE (115)160.000,00

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

2.121.2.2042 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO PLANEJAMENTO

3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

0001 - RECURSO LIVRE (15409) 60.000,00

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1301 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

10.301.301.2036 - MANUTENCAO DOS SERV.DA SAUDE

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

0040 - ASPS (628)45.000,00

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1303 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.63.2052 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0001 - RECURSO LIVRE (15445) 60.000,00

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790

Bairro Centro - Taquari - RS - CEP: 95.860-000

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone (51) 3653-6200

E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º Os recursos necessários à Suplementação, de acordo com o Art. 1º, decorrerão da arrecadação à maior de R\$ 150.000,00 a verificar-se na receita (1474) - 1718.05.1.1.00.00.00 (Recurso 1007) e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

0300 - SEC.MUNIC.DE ADMINIST.E RECURSOS HUMANOS

0301 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2010 - MANUT.SERV.EXPED.PESSOAL PROTOC.ASSES.

3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0001 - RECURSO LIVRE (140)120.000,00

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1301 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

10.301.301.2036 - MANUTENCAO DOS SERV.DA SAUDE

3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

0040 - ASPS (413)45.000,00

1400 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

1401 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.999.2030 - RESERVA DE CONTIGENCIA

9.9.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA

9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA (15491)160.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de julho de 2022.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza

Secretário Municipal da Fazenda